Litigioso Estado brasileiro e Igreja Católica: divórcio?

Marcelo Gruman*

A secularização na política marcou o surgimento do Estado Moderno, implicando na separação entre Estado e Igreja. Com a "desregulação estatal" ou "desmonopolização religiosa" (MARIANO, 2002) do aparato jurídico-político, o Estado adquire autonomia em relação ao grupo religioso ao qual se aliava, torna o Direito autônomo e supremo em relação às outras formas de ordens normativas, relegando-as ao segundo plano e mesmo desqualificando-as.

Inscrita na Constituição de 1891, a separação da Igreja Católica do Estado e a instituição da plena liberdade religiosa e de culto para todos os indivíduos e credos religiosos propiciaram, no decorrer do século XX, a ascensão de um mercado aberto no campo religioso brasileiro, abrindo passagem para que, no limite, a hegemonia do catolicismo viesse futuramente a ser posta em xeque pela eficiência do proselitismo dos concorrentes.

Um dos desdobramentos da secularização do Estado é a pretensa separação entre aquilo que se pensa e faz no espaço público, em contraposição à vida no espaço privado, em casa. A princípio, a ideologia predominante no primeiro exigiria dos indivíduos o respeito a leis impessoais e universais, independente de avaliações quanto ao pertencimento a esta ou aquela identidade/grupo particular, enquanto na segunda as relações pessoais estabelecer-se-iam a partir de critérios morais exclusivos. O mundo da política se sobreporia ao espaço público, ao passo que a religião ficaria relegada ao espaço privado, das igrejas, mesquitas e sinagogas.

No Brasil, a relação entre Estado e Igreja Católica sempre foi marcada por tensões e ambigüidades. Já no início do processo de colonização do Brasil, o Estado português estabeleceu o catolicismo como religião oficial, concedendo-lhe o monopólio religioso, subvencionando-o, reprimindo as crenças e práticas religiosas de índios e escravos negros e impedindo a entrada de religiões concorrentes, afetando decisivamente a definição de *cidadania* no período. Gilberto Freyre escreve em "**Casa Grande e Senzala**" que, durante todo o século XVI, entrou todo tipo de estrangeiro, contanto que

* Antropólogo, Doutor em Antropologia Social (PPGAS/MN/UFRJ), Coordenador do CEDOC/FUNARTE.

católico, argumentando que o que barrava então o imigrante era a heterodoxia, a mancha de herege na alma e não a mongólica no corpo. Do que se fazia questão era da saúde religiosa: a sífilis, a bouba, a bexiga e a lepra entraram livremente trazidas pelos europeus e negros de várias procedências.

Apesar da separação entre Igreja e Estado em 1891, o governo de Getúlio Vargas (1930-1945) recuperou uma série de privilégios à Igreja Católica Romana, como a admissão de padres como capelães militares e a introdução de crucifixos nas repartições da administração pública. Na constituição promulgada em 1934, a elite eclesiástica católica restabeleceu certas prerrogativas: primeiro, o casamento religioso foi inteiramente reconhecido pela lei civil e o divórcio foi proibido[1]; segundo, foi facultada a educação religiosa em escolas públicas durante o período de aulas; terceiro, foi permitido ao Estado financiar escolas da Igreja, seminários, até hospitais e quaisquer outras atividades e instituições relacionadas e legalmente designadas como de *interesse coletivo*.

A interpenetração dos domínios público e privado tendo como pano de fundo o contexto religioso brasileiro ficou evidente no episódio conhecido como o *chute na santa*, quando, durante uma pregação televisiva na noite do dia 12 de outubro de 1995, o pastor da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), Von Helde, teria chutado a imagem de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, no dia a ela consagrado. O pastor Von Helde foi acusado de incitar a intolerância, o ódio e preconceito religiosos, criando conflitos e instabilidade social num país caracterizado *a priori* pela tolerância e harmonia religiosas, simbolizadas pelo onipresente discurso do sincretismo religioso.

Giumbelli (2003) argumenta que não se tratava mais de enfrentamento entre dois grupos minoritários do campo religioso, mas da provocação lançada por uma das mais ousadas e ameaçadoras expressões de um protestantismo em ascensão à religião historicamente constituidora e ainda majoritária do povo brasileiro, realocando argumentos e decisões jurídicas no interior do campo religioso brasileiro e as relações de força que o percorrem. Embora a lei seja evocada para proteger os católicos, os advogados de acusação focalizam a sociedade brasileira como a verdadeira vítima do "chute", estabelecendo-se uma relação de cumplicidade entre sociedade (ou Estado) e religião.

Foto: Clemilson Campos/JC/Agência Estado

Passados quase quinze anos, volta à baila as ambigüidades da relação entre o Estado brasileiro e a Igreja Católica. Uma menina de nove anos, estuprada pelo padrasto numa cidade do interior do estado de Pernambuco e que havia engravidado de gêmeos, realizou o aborto com o consentimento da mãe, apesar da intensa pressão sofrida contra o procedimento cirúrgico por parte do arcebispo de Olinda e Recife, dom José Cardoso Sobrinho, que ameaçou de excomunhão os médicos e demais envolvidos. Aquele que é excomungado não tem o batismo revogado, mas está privado do acesso aos sacramentos (matrimônio, eucaristia, confissão etc.).

O que chama a atenção neste caso não é a decisão de excomunhão em si, uma vez que o aborto é considerado, ao menos por alas mais conservadoras da Igreja Católica, mais

[1]A separação judicial foi legalizada com a Lei do Divórcio somente em 26/12/1977.

grave do que o estupro. Tanto é assim que o arcebispo de Olinda e Recife afirmou, à época, que o padrasto acusado do crime não seria excomungado:

> Ele [o padrasto] cometeu um pecado gravíssimo, mas não está excomungado. Segundo a Igreja, o aborto é um crime mais grave ainda. A pessoa que comete o estupro, assalta ou faz tantos delitos graves que acontecem, não é penalizada com a excomunhão. Mas o Código Canônico é bem claro com o aborto. Ele estabelece, em seu Cânon número 1.398, a excomunhão automática para quem o pratica. No caso da menina, permanecem excomungados os médicos, a mãe, que autorizou, e todas as pessoas que participaram do aborto.[2]

Importa ressaltar, contudo, a repercussão que o imbróglio teve nas altas esferas do Estado, notadamente entre ministros e o próprio presidente da república. A excomunhão que, a princípio, deveria ser resolvida no âmbito da esfera particular da relação entre fiel e igreja é transferida para a esfera pública. O ministro da saúde, José Gomes Temporão, pronunciou-se contra o posicionamento do arcebispo, considerando-o "radical" e "inadequado". Evocou a "lei brasileira", que diz que a interrupção da gravidez é autorizada em caso de estupro e quando há risco de vida para a gestante. E continuou o ministro: "é uma questão que está na lei, a menina foi violentada. *Tá na lei e está resolvido, o resto é opinião da Igreja*. Tal posição não tem respaldo algum. Eu fiquei impactado. Levar a gravidez adiante traria risco à vida dela"[3] (grifo meu).

Ao afirmar que "o resto é opinião da Igreja", o ministro reforça a crença na autonomia do Direito frente a outros sistemas normativos, consoante à separação entre Estado e religião. Foi, também, uma resposta ao arcebispo que disse estar a lei de Deus acima de qualquer lei humana. A lei humana, por outro lado, pretende-se universal e universalista. O presidente da república participou do debate e, mesmo sem querer, reproduziu a tensão entre Estado e Catolicismo quando afirmou, por um lado, que "a medicina está mais correta que a Igreja, e a medicina fez o que tinha que ser feito, salvar a vida de uma menina de 9 anos" e, por outro, que "como cristão e católico, lamento profundamente que um bispo da Igreja Católica tenha um comportamento, eu diria, conservador como esse"[4].

Ao insistir na legalidade do aborto, o Estado brasileiro, através de seus representantes, distingue duas formas de relacionamento com os cidadãos: uma que se pretende baseada na imparcialidade, isonomia e indistinção dos indivíduos; outra, preconizada pelos grupos particulares formadores da sociedade, baseada no vínculo de identidade a partir de comprometimentos morais, de compartilhamento de experiências e sentimentos específicos.

Se a relação da Igreja Católica com o Estado brasileiro leva a impasses, o mesmo ocorre no interior mesmo de seu domínio simbólico, na relação da instituição com os seus seguidores. Logo após as declarações do arcebispo de Olinda e Recife, comunidades eclesiais de base italianas afirmaram que a decisão da autoridade eclesiástica demonstra

---

[2] A afirmação de dom José Cardoso Sobrinho está no artigo: "Padrasto que violentou menina de 9 anos em PE não será excomungado pelo arcebispo de Recife", publicado em WWW.oglobo.globo.com no dia 6 de março de 2009.

[3] As afirmações do ministro da saúde estão no artigo "Temporão critica decisão da igreja de excomungar envolvidos em aborto de menina de 9 anos em Recife", publicado no sítio WWW.oglobo.globo.com no dia 5 de março de 2009.

[4] As afirmações do presidente da república estão no artigo "Lula critica excomunhão e defende medicina em aborto de menina", publicado no sítio WWW.oglobo.globo.com no dia 6 de março de 2009.

o distanciamento entre a "Igreja do poder" e os dramas humanos. Tal diagnóstico reflete, por exemplo, na perda constante de fiéis para outras denominações religiosas. Se, em 1970, o percentual de católicos somava nada menos que 91,8%; trinta anos depois, o índice ficava em 73,9%, de acordo com dados divulgados pelo Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo por base o ano de 2000.

Em 2002, uma pesquisa procurou mapear os modos de ser católico nas seis principais regiões metropolitanas do país (Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Recife, Porto Alegre e Salvador), e mostrou que apenas 2,9% dos entrevistados procura a religião porque acredita que ela contenha uma verdade de fé. Além disso, observou-se que a identidade religiosa é constituída a partir de critérios subjetivos e não a partir da imposição de normas institucionais. Entre os católicos entrevistados, 15% não acreditava na Ressurreição; 35% na Reencarnação; 15% cria em guias e orixás e 18% em horóscopo. Com relação às orientações ético-religiosas, quase 78% era a favor do planejamento familiar; 73% do sexo antes do casamento; 62% do segundo casamento e 60% do divórcio. A pesquisa concluiu que os dados indicavam perda da influência da religião sobre a vida dos indivíduos, mesmo que estes declarem ser de identidade religiosa católica:

> Se considerarmos o catolicismo como um dado constitutivo da identidade cultural brasileira, parece ser plausível este afrouxamento entre identidade religiosa e vivência cotidiana, ou seja, uma não continuidade entre o sistema ético-doutrinário e a conduta da vida ordinária (MEDEIROS, PITTA, FERNANDES, 2002).

As análises contemporâneas indicam que as instituições religiosas não mais detêm, hoje em dia, o monopólio do saber. As orientações do sistema doutrinário religioso são vistas como uma dentre inúmeras formas de se posicionar diante dos mais variados temas. Isso se deve à possibilidade de o sujeito moderno, imbuído da ideologia individualista, exercer múltiplas identidades baseadas em distintos conjuntos de valores (diferente de perda de valores, bem entendido), o que leva temas ligados à sexualidade, como planejamento familiar, utilização de métodos contraceptivos artificiais, aborto e homossexualismo a serem compreendidos como parte do espaço privado. O efeito mais visível dessa mudança estrutural da sociedade é a falta de correspondência entre o que o indivíduo pensa sobre determinado assunto e o que dada instituição propõe como comportamento socialmente aceito para a mesma situação.

Voltando ao caso do aborto da menina de nove anos, a chamada "pulverização cultural", o exercício de múltiplas identidades (de acordo com o contexto em que ela é chamada a se apresentar) é evidente na postura de um dos médicos que participou do procedimento cirúrgico. Dizendo-se católico e que permanecerá freqüentando a missa, lamenta: "Minha tristeza se dá porque a Igreja poderia levar para o lado da fraternidade, mas leva para o lado do conflito. Não é esta igreja que a gente gosta, que o povo quer. O povo quer uma igreja de perdão, amor e misericórdia"[5].

O desconforto com a necessidade de confrontar-se com posturas discordantes referentes a questões ligadas à sexualidade, e a perda de influência na esfera pública, da legislação, é bastante claro nas reações oficiais da Igreja Católica brasileira. A *Regional Nordeste 2*

[5] A afirmação do médico Rivaldo Albuquerque está no artigo "Padrasto que violentou menina de 9 anos em PE não será excomungado pelo arcebispo de Recife", publicado em WWW.oglobo.globo.com no dia 6 de março de 2009.

da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB emitiu nota em que repudia o estupro da menina de nove anos, mas não concorda com o "desfecho de eliminar a vida de seres humanos indefesos". O documento segue, afirmando que vivemos em uma sociedade "*pluralista* onde o Estado se estrutura e se rege por uma legislação refletindo a cultura dominante, que nem sempre respeita os princípios éticos e naturais" (*grifo meu*).

O Catolicismo já foi essa "cultura dominante", e o "pluralismo" a que o documento se refere, na realidade, não significa ausência de princípios éticos, mas um conjunto amplo e heterogêneo em luta pela hegemonia simbólica. A Ciência, hoje, apresenta-se como a representante da "verdade", papel que, até a bem pouco tempo atrás, coube à Igreja Católica. Quantas vezes ouvimos a expressão "provado cientificamente" na legitimação de uma teoria?

De forma alguma se sugere aqui alijar a religião católica dos debates públicos em torno de temas que lhe são caros, e que defenda seus interesses na arena política. O rearranjo de fronteiras entre o público e o privado revela um novo modelo de cidadania, agora vinculado a identidades particulares, às *relações*. O lema agora é "a unidade na diferença". A solução pode ser o "universalismo concreto" (ROUANET, 2005), em que todos os particularismos florescem, *contanto que subordinados a uma cultura política comum consubstanciada numa constituição democrática*. Ou seja, todas as culturas são livres para desdobrar-se em sua multiplicidade, mas, *em caso de conflito*, *os princípios universais devem prevalecer sobre os particulares*. Prevaleceu, no caso do aborto da menina estuprada pelo padrasto em Pernambuco, a lei dos homens.

Referências

GIUMBELLI, Emerson. O "chute na santa": blasfêmia e pluralismo religioso no Brasil". *In*: BIRMAN, Patrícia (org.), *Religião e espaço público*. São Paulo: Attar, 2003.

MARIANO, Ricardo. Secularização do Estado, liberdades e pluralismo religioso. Disponível em: HTTP://www.naya.org.ar/congreso2002/ponencias/ricardo_mariano.htm. Acesso em: 28/03/2009.

MEDEIROS, Kátia; PITTA, Marcelo; FERNANDES, Silvia. Desafios do catolicismo na cidade – pesquisa em regiões metropolitanas. *Caderno Magis*, nº1. Rio de Janeiro: PUC, 2002.

ROUANET, Sérgio Paulo. Universalismo concreto e diversidade cultural. *In*: LOPES, Alexandre Herculano; CALABRE, Lia (orgs.), *Diversidade cultural brasileira.* Rio de Janeiro: Edições Casa de Rui Barbosa/Ministério da Cultura, 2005.